Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051540000192

Nº SAPL: 0282/2026

Registrado por PRISCILA BEZERRA DA COSTA em 7 de maio de 2026 às 15:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/8d8d5ccccb2987d5e1efbe5c63ed5d61

Autores:

PRISCILA BEZERRA DA COSTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

Institui a Semana Municipal de Apoio às Famílias Afetadas pela Dependência Química no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Municipal de Apoio às Famílias Afetadas pela Dependência Química, a ser realizada, anualmente, na semana do dia **20 de fevereiro**, em referência ao Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – dar visibilidade aos impactos da dependência química sobre o ambiente familiar;

II – fortalecer ações de acolhimento, orientação e apoio a famílias, responsáveis e cuidadores;

III – divulgar a rede pública e os serviços disponíveis no Município de Fortaleza para apoio psicossocial, acolhimento e encaminhamento;

IV – promover conscientização social e redução do estigma relacionado às famílias afetadas pela dependência química;

V – estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Durante a Semana instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições aptas, ações de conscientização, apoio e mobilização social.

Parágrafo único. As ações referidas no caput poderão compreender palestras, seminários, campanhas educativas, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos, ações comunitárias, atividades de orientação e divulgação dos serviços públicos disponíveis.

Art. 4º A Semana Municipal de Apoio às Famílias Afetadas pela Dependência Química poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE MAIO DE 2026.

_____

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

Assinado por PRISCILA BEZERRA DA COSTA em 07/05/2026 12:40
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/8d8d5ccccb2987d5e1efbe5c63ed5d61

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Municipal de Apoio às Famílias Afetadas pela Dependência Química, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de fevereiro, data nacionalmente associada ao combate às drogas e ao alcoolismo e já utilizada pela própria Prefeitura de Fortaleza como marco de conscientização e mobilização pública.

A proposta possui caráter educativo, mobilizador e simbólico. Não cria estrutura administrativa nova, não impõe obrigação material excessiva ao Executivo e não colide com a política municipal já existente sobre drogas. Ao contrário, complementa o marco local representado pela **Lei nº 9.398/2008** e dialoga com a rede efetivamente existente no Município, notadamente a **RAPS** e os **CAPS AD**, que atendem pessoas a partir de 16 anos e integram a resposta municipal em saúde mental e uso problemático de álcool e outras drogas.

A instituição de uma semana temática fortalece o debate público, amplia a visibilidade das famílias afetadas e favorece a articulação entre serviços, profissionais e comunidade. Também permite intensificar ações educativas e informativas em período simbólico já reconhecido pelo Município.

Diante da relevância social, humana e institucional da matéria, espera-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE MAIO DE 2026.

_____

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

Assinado por PRISCILA BEZERRA DA COSTA em 07/05/2026 12:40
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/8d8d5ccccb2987d5e1efbe5c63ed5d61

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 7 de maio de 2026 às 12:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/8d8d5ccccb2987d5e1efbe5c63ed5d61

Documento assinado por

PRISCILA BEZERRA DA COSTA